



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.799/98

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE."

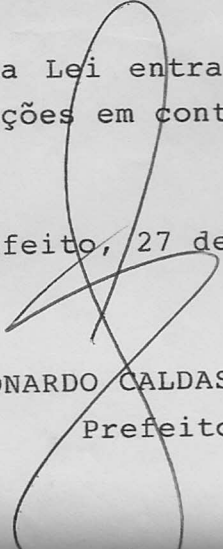
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o contrato dos profissionais de saúde das especialidades a seguir relacionadas para atendimento na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 06(seis) meses, a contar do término do contrato autorizado pelas Leis nos.767/97, 775/97 e 776/97: 01(um) Assistente Social, 01(um) Bioquímico/Biólogo/Químico/Farmacêutico, 02(dois) Clínicos Gerais, 01(um) Dermatologista, 02(dois) Enfermeiros, 01(um) Gastroenterologista, 01(um) Ginecologista-Obstetra, 01(um) Nutricionista, 01(um) Odontólogo, 01(um) Oftalmologista, 01(um) Otorrinolaringologista, 02(dois) Pediatras, 01(um) Psicólogo, 01(um) Psiquiatra, 01(um) Urologistas 01(um) Veterinário.


Art. 2o. - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a manter abertas para contratação, para o período de 06(seis) meses a contar de 01-06-98, as vagas a seguir discriminadas: 04(quatro) de Auxiliar de Enfermagem, 02(duas) de Auxiliar Técnico de Laboratório, 01(uma) de Fonoaudiólogo, 01(uma) de Instrumentador Cirúrgico e 01(uma) de Patologista.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1998.

  
LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal Região  
Ed (s) Nº 401 24-07-98

  
Responsável